



LEI N.º 3.658 DE 11 DE Junho DE 1979

Reconhece de utilidade pública a Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de junho de 1979.

José Serejo  
GOVERNADOR DO ESTADO

Alexandre  
SECRETARIO DO GOVERNO

Manoel da Cunha  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 110	
Data: 06/07/79	
Ass. do responsável	



LEI N.º 3.658 DE 11 DE Junho DE 1979

Reconhece de utilidade pública a Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de junho de 1979.

José Serejo  
GOVERNADOR DO ESTADO

Alexandre  
SECRETARIO DO GOVERNO

Manoel da Cunha  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 110	
Data: 06/07/79	
Ass. do responsável	

Lei nº 3.658 de 11 de junho de 1979

Reconhece de utilidade pública a Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí e dá outras providências.

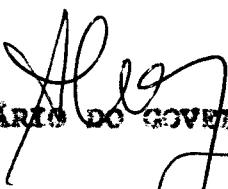
O governador do Estado do Piauí  
faço saber que o Poder Legislativo decreta  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí, sediada na sua Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de junho de 1979.

GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO